



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.757/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

**AUTORIZA O RECEBIMENTO DE BENS IMÓVEIS  
PELO MUNICÍPIO, A TÍTULO DE DOAÇÃO.**

**GISELE CAUMO**, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, os bens imóveis abaixo descritos e caracterizados, visando regularizar via pública no local e preservando a área, que tem sido afetada por desastres naturais, e constituir Área de Preservação Permanente.

Matrícula nº 105.672 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves – RS: Uma Área de Terra Urbana localizada na Rodovia ERS 444, esquina com a Rua Olympio Valduga, Bairro Centro, no Município de Santa Tereza / RS, não forma quarteirão, com a área superficial de 4.029,64m<sup>2</sup> (quatro mil, vinte e nove metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, por uma linha irregular, no sentido Oeste-Leste, por cento e dezenove metros e cinquenta e um centímetros (119,51 m), com a Rua Olympio Valduga; ao SUL, pelo eixo do Arroio Marrecão, no sentido Les-nordeste/Oés-sudoeste, por cento e trinta e dois metros e quarenta e cinco centímetros (132,45 m), com Ivaldo Pissetti e sua esposa, Ildo Pissetti e sua esposa, Luciano Pissetti e outros; LESTE, no sentido Nor-Noroeste/Su-Sudeste, por vinte e três metros e trinta e cinco centímetros (23,35 m), com a faixa de domínio da Rodovia ERS-444; e OESTE, no sentido Sul-Norte, por cinquenta e três metros e cinquenta e dois centímetros (53,52 m), com Liane Beatris Michelin Gentilini.



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

Matrícula nº 63381 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves – RS: Uma Área de Terra Urbana abrangida pela passagem da Rua Olympio Valduga, Bairro Centro, no Município de Santa Tereza / RS, com a área superficial de 1.182,62m<sup>2</sup> (mil, cento e oitenta e dois metros e sessenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, por uma linha irregular, no sentido Oeste-Leste, por cento e dezessete metros e trinta e um centímetros (117,31 m), com Renato Michelin e sua esposa, Maria Lucia Michelin Finato e seu esposo, Liane Beatris Michelin Gentilini, Vilma Michelin Barili, Elton Michelin e sua esposa, Davi Antonio Michelin e Michele Michelin Zanchetti; SUL, por uma linha irregular, no sentido Leste-Oeste, por cento e dezenove metros e cinquenta e um centímetros (119,51 m), com Renato Michelin e sua esposa, Maria Lucia Michelin Finato e seu esposo, Liane Beatris Michelin Gentilini, Vilma Michelin Barili, Elton Michelin e sua esposa, Davi Antonio Michelin e Michele Michelin Zanchetti; LESTE, no sentido Nor-Noroeste/Su-Sudeste, por onze metros e oitenta e nove centímetros (11,89 m), com a faixa de domínio da Rodovia ERS-444; e OESTE, no sentido Sul-Norte, por dez metros e quatro centímetros (10,04 m), com a Rua Olympio Valduga; tornando-se área de domínio público.

Parágrafo único. As despesas relacionadas com a transferência do bem descrito neste artigo serão suportadas pelo Município.

**Art. 2º** Fica autorizado ao chefe do Executivo Municipal a firmar o Instrumento Particular de Doação que segue em anexo e é parte integrante desta para todos os efeitos, procedendo-se, posteriormente, na lavratura de Escritura Pública e transferências registraes.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 2.013/2025, 09 de abril de 2025.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
GISELE CAUMO  
Prefeita Municipal de Santa Tereza



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores:

**PROJETO DE LEI Nº 1.757/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que tem como objetivo autorizar o recebimento de bens imóveis pelo município, em doação.

O recebimento de tais áreas é necessário para melhor manejo do local, que está sendo constantemente afetado por desastres. Existe via pública já autorizada, em tal imóvel, e é necessário instituir área de preservação permanente, por estar em ponto estratégico para contenção de águas.

Logo, é de interesse público o local em questão, justificando-se o seu recebimento em doação, para que integre áreas do Município.

Explica-se que houve projeto anterior permitindo tal doação, mas o presente projeto abrange o restante da área. Por não ter sido concluída a transferência administrativa, entende-se, para evitar conflito de informações, por revogar a Lei anterior e reunir o procedimento nesta.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, objetivando apreciação e aprovação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco.

  
**GISELE CAUMO**  
Prefeita Municipal de Santa Tereza